



DECRETO Nº 11.826, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO À LEI Nº 1.049/2015 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 1.049/2015,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.049, de 22/12/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Integrantes do Poder Executivo do Município de Eunápolis-Bahia; Estabelece Perspectivas de Desenvolvimento Funcional; Institui Novos Padrões de Vencimento e dá Outras Providências".

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Evolução Funcional nos autos do Processo Administrativo PROG nº 004/2023, datado de 13/06/2023, quanto da devida apuração dos dados, juntamente com a tabela de resultados individuais.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam concedidas as Progressões Horizontais, correspondentes aos percentuais que indica, aos servidores estáveis indicados no Anexos I, por comprovação de efetivo exercício dentro da carreira que ocupe no triênio requerido, com acréscimo correspondente sobre o vencimento básico, nos termos dos artigos 14 a 15 da Lei Municipal nº. 1.049/2015.

Art. 2º. – Ficam concedidas as Progressões por Formação, correspondentes aos percentuais que indica, aos servidores estáveis indicados nos Anexos II, por comprovação de escolaridade superior a exigida para a investidura no cargo, com acréscimo correspondente sobre o vencimento básico, nos termos dos artigos 16 a 20 da Lei Municipal nº. 1.049/2015.

Art. 3º. – Ficam indeferidos os requerimentos para Progressão Horizontal e Progressão por Formação indicados no Anexo III, por não atenderem os requisitos da Lei Municipal nº. 1.049/2015.



Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis-BA, 09 de abril de 2024.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I DO DECRETO Nº 11.826, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PROGRESSÃO HORIZONTAL

| | Matrícula | Servidor | Nome do Cargo | % |
|----|-----------|--------------------------------|------------------------------|----|
| 01 | 7980 | ANDERSON FONSECA PALMEIRA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |
| 02 | 12482 | CRISTIANO DO AMPARO OLIVEIRA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |
| 03 | 12481 | JOCÉLIA SOUZA SANTOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |
| 04 | 7858 | JORGE LUIS FERREIRA DE LIMA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |
| 05 | 7975 | JOSEMAR SOUZA SANTOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |
| 06 | 7433 | JOSINEI GALO DOS SANTOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |
| 07 | 10891 | LUCIENE NOGUEIRA MAIA DE SOUZA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2% |
| 08 | 12909 | LUCIELIO PEREIRA SANTOS BRAGA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |
| 09 | 7304 | MARCIA SANTOS SALES | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |
| 10 | 8624 | MARCOS VINICIUS S. NASCIMENTO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |
| 11 | 12910 | MARIA JOAQUINA DE JESUS ROCHA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |
| 12 | 12915 | MARIA ROSA SANTOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |
| 13 | 7985 | UANDRO SILVA FERREIRA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 2% |

ANEXO II DO DECRETO Nº 11.826 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO

- a) Por apresentar Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou conclusão do Ensino Médio:

| | Matrícula | Servidor | Nome do Cargo | % |
|----|-----------|--------------------------------|------------------------------|-----|
| 01 | 7942 | FERNANDO BISPO DOS SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10% |
| 02 | 7960 | GUILHERME FERMAU MENGALI | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 10% |
| 03 | 10875 | IANDRA DE JESUS SOUZA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10% |
| 04 | 10890 | JOSÉ VALTER PACANHÃ | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10% |
| 05 | 7642 | LAURITA BATISTA DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10% |
| 06 | 8560 | LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10% |
| 07 | 7646 | MANOEL KLEBER DE SOUZA LIMA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10% |
| 08 | 8599 | ROSANGELA SOUZA A. BARBOSA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10% |
| 09 | 8584 | SIRLEY SILVA SOUZA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10% |
| 10 | 12907 | YARA AGUILAR DE OLIVEIRA BRITO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 10% |

- b) Por apresentar Certificado de Graduação em Ensino Superior:

| | Matrícula | Servidor | Nome do Cargo | % |
|----|-----------|--------------------------------------|------------------------------|-----|
| 01 | 12479 | CLEBER SILVA SANTOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 20% |
| 02 | 12488 | JULIANA DOS REIS SANTOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 20% |
| 03 | 12484 | REGINA CÉLIA BARRETO DE SOUZA ARAUJO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 20% |

- c) Por apresentar Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu:

| | Matrícula | Servidor | Nome do Cargo | % |
|----|-----------|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| 01 | 7298 | MARIA DAJUDA DE JESUS SANTOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 30% |
| 02 | 7663 | LIOMAR RODRIGUES MACEDO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 30% |
| 03 | 7018 | MARIZETE CARVALHO SILVA SOUZA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 30% |
| 04 | 7028 | ROSANE COSTA DOS SANTOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 30% |
| 05 | 7626 | SELMA MONTEIRO DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 30% |
| 06 | 7032 | SILVANETE NOGUEIRA DE SOUZA COUTO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 30% |

ANEXO III DO DECRETO Nº 11.826, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PROGRESSÕES INDEFERIDAS

a) Por ter requerido Progressão Horizontal, todavia ter sido concedido Progressão por Formação no mesmo exercício financeiro, portanto, em desacordo com o art. 11, §2º, da Lei nº. 1.049/2015:

| | Matrícula | Servidor | Nome do Cargo |
|----|-----------|-------------------------------|------------------------------|
| 01 | 7018 | MARIZETE CARVALHO SILVA SOUZA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS |

b) Por não atender ao interstício de 03 (três) anos para nova Progressão por Formação, portanto, em desacordo com o art. 11, inciso IV, da Lei nº. 1.049/2015:

| | Matrícula | Servidor | Nome do Cargo | Concedido em Decreto Anterior |
|----|-----------|-------------------|------------------------------|--|
| 01 | 12915 | MARIA ROSA SANTOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | Decreto nº 10.501, de 27 de janeiro de 2022. |

c) Por não atender ao interstício de 03 (três) anos para nova Progressão Horizontal, portanto, em desacordo com o art. 11, inciso IV, da Lei nº. 1.049/2015:

| | Matrícula | Servidor | Nome do Cargo | Concedido em Decreto Anterior |
|----|-----------|-------------------------------|------------------------------|---|
| 01 | 8583 | ALCIONE DE JESUS OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | Decreto nº 10.592, de 17 de fevereiro de 2022 |
| 02 | 12471 | FÁBIO PEREIRA SILVA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | Decreto nº 10.592, de 17 de fevereiro de 2022 |
| 03 | 7633 | MARILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | Decreto nº 10.592, de 17 de fevereiro de 2022 |
| 04 | 8595 | VALMIRA DE SOUZA DIAS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | Decreto nº 10.592, de 17 de fevereiro de 2022 |
| 05 | 10853 | VANDERLI LISBOA MOTA GUERRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | Decreto nº 10.592, de 17 de fevereiro de 2022 |

d) Por já possuir Progressão por Formação correspondente ao nível I requerido, qual seja: por apresentar Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou conclusão do Ensino Médio, portanto, em desacordo com o art. 17, §2º, da Lei nº. 1.049/2015:

| | Matrícula | Servidor | Nome do Cargo | Concedido em Decreto Anterior |
|----|-----------|------------------------------|-----------------------------|--|
| 01 | 7690 | MARIA NEVES PEREIRA DA SILVA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | Decreto nº 9.304, de 14 de outubro de 2020 |

e) Por já possuir Progressão por Formação correspondente ao nível II requerido, qual seja: por apresentar Certificado de Graduação em Ensino Superior, portanto, em desacordo com o art. 17, §2º, da Lei nº. 1.049/2015:

| | Matrícula | Servidor | Nome do Cargo | Concedido em Decreto Anterior |
|----|-----------|----------------------------|-----------------------------|---|
| 01 | 10864 | SHAWANA SILVA MATOS ARAÚJO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | Decreto nº 11.297, de 22 de maio de 2023. |

f) Por já possuir Progressão por Formação correspondente ao nível III requerido, qual seja: por apresentar Certificado de Pós Graduação em Ensino Superior, portanto, em desacordo com o art. 17, §2º, da Lei nº. 1.049/2015:

| | Matrícula | Servidor | Nome do Cargo | Concedido em Decreto Anterior |
|----|-----------|--------------------------|-----------------------------|---|
| 01 | 7694 | TOBIAS ALBINO DOS SANTOS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | Decreto nº 11.297, de 22 de maio de 2023. |